# RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - EDITAL Nº 027/2023

A Direção Geral da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, localizada na Av. Rennó Júnior, 368, Bairro São Vicente, CEP 37502-138, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, torna público a Retificação do Processo Seletivo de Iniciação Científica, conforme **Edital nº 027/2023.**

**Onde lê-se:**

**13- DAS CONDIÇÕES DO(A) ESTUDANTE**

13.1 Projetos Classificados até o 10º Lugar: os projetos que forem aprovados e se classificarem até a 10ª posição, conforme os critérios de avaliação especificados no item 12, terão a oportunidade de desenvolver a IC através de um processo seletivo. A Coordenação Acadêmica será responsável por avaliar a possibilidade de concessão de Bolsas de IC. A definição do número de bolsas disponíveis e dos valores correspondentes será feita em fevereiro de 2024. Caso a concessão de bolsas de IC não seja viável, os alunos e orientadores terão a opção de prosseguir com a IC de forma voluntária por processo seletivo ou optar pela desistência do projeto.

**Leia-se:**

**13- DAS CONDIÇÕES DE BOLSA**

**13.1. DOS PAGAMENTOS AOS DOCENTES:**

13.1.1. Será concedida pela Faculdade de Medicina de Itajubá (FMIT) aos docentes, valor de 01 (uma) hora aula semanal durante 12 meses, por projeto aprovado, considerando os 05 (cinco) primeiros lugares.

Parágrafo único: A concessão do pagamento está condicionada às normas e critérios estabelecidos no **Regulamento de Pesquisa e Iniciação Científica** (2022) da instituição, bem como ao edital presente e os termos de compromisso assinados pelo docente e pelo discente.

**13.2 DAS BOLSAS AOS DISCENTES:**

13.2.1. Será concedida pela FMIT bolsa de estudos no curso de graduação de **MEDICINA,** com os descontos e validade conforme estão descritos abaixo:

13.2.2. Bolsa de Iniciação Cientifica no valor de **R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, na quantidade de 01 (uma) bolsa por projeto aprovado, considerando os 05 (cinco) primeiros lugares.

13.2.3. São **12 (doze) pagamentos**, sendo 2 (dois) no primeiro semestre 2024,

6 (seis) parcelas no 2º semestre 2024 e 4 (quatro) parcelas no 1º semestre de 2025.

**Parágrafo único:** a oferta das bolsas aos discentes estará condicionada à rematrícula.

**13.3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA AOS DISCENTES:**

13.3.1 Essa bolsa será oferecida aos alunos cujos projetos se classificarem do 1º (primeiro) ao 5º(quinto) lugar. Será escolhido um discente por projeto, indicado pelo **DOCENTE** Orientador, atráves do termo de responsabilidade.

**13.4 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS:**

13.4.1 Após aprovação é necessária a apresentação do formulário de bolsas, devidamente preenchido e assinado, junto a secretaria Acadêmica.

13.4.2 Os dados do formulário serão devidamente analisados, junto aos documentos dos acadêmicos envolvidos e ao resultado divulgado pelo coordenador responsável.

**13.5 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

13.5.1 A renovação da bolsa não é automática, devendo o acadêmico realizar nova solicitação na secretaria acadêmica em cada semestre ou rematrícula.

13.5.2. Para alunos que possuam bolsa integral no curso ou que tenham realizado a antecipação do semestre será feita mensalmente a devolução do valor.

13.5.3. Para alunos que realizam o pagamento de forma mensal, a bolsa incide como desconto nas parcelas.

**Itajubá, 25 de março de 2024.**

**Profa. Dra. Cristiane Resende**
Diretora Geral da Faculdade de Medicina de Itajubá